



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1171, DE 28 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao repasse de Subvenção a APAE, indicado por meio de emenda parlamentar específica, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 11–Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0801 – Assistência Social Geral

Operação Especial 0.010 – REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE

Natureza Despesa:

3350 43 Subvenções Sociais - DR 129 89.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, a anulação parcial das seguintes dotações:

0214 08 244 0801 2.158 3190 11 Ficha 737 65.000,00

0214 08 244 0801 2.158 3390 36 Ficha 748 24.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme §1, Inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária.

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.

Art. 5º - Para atender a presente despesa, fica alterado o valor de repasse de Subvenção Social à APAE autorizado pela Lei Municipal nº 1155, de 17/12/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 28 de abril de 2022.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal